

Dispõe sobre publicação dos trabalhos legislativos pela
"Tribuna do Norte".-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:-

- Art. 1º - Fica obrigado o órgão de imprensa oficial do município, "Tribuna do Norte", a publicar os trabalhos da Câmara Municipal, reservando, para tanto, toda uma página.
- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de junho de 1972.

Mário Leiróz
Ver. Mário Leiróz

a comissão de justiça
1-8-72
jornalismo

atualizado por Anna Maria
a pedido da Direção do LADB.
28-8-72
jornalismo

X
Adicionados por duas sessões
e pedidos da Lid. da Câmara.
25-8-72
jornalismo

Aprovado em	1º	discussão
em	9 de	out de 1972
jornalismo		
Presidente		

entre 1 e 10.